

-CONCURSO CULTURAL-

“NATAL DE BIKE NA POP”

-QUADRO RESUMO-

ENTIDADE ORGANIZADORA:

FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, empresa concessionária de serviços públicos de radiodifusão sonora, inscrita no CNPJ sob o nº 43.665.629/0001-63, Inscrição Estadual nº 174.135.889.111, com sede em Aparecida, estado de São Paulo, na Av. Dr. Presidente Getúlio Vargas, nº 185, Santa Rita, CEP. 12576-028.

CONCURSO CULTURAL:

“NATAL DE BIKE NA POP!”	RÁDIO (X)	TV ()	INTERNET ()
--------------------------------	------------------	---------------	---------------------

OBJETIVO:

Incentivar a criatividade, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção textual.

A **RÁDIO POP FM**, emissora de comunicação vinculada à ENTIDADE ORGANIZADORA, pelo presente, **comunica a todos que possam se interessar**, que receberá inscrições para o **Concurso Cultural** denominado “**NATAL DE BIKE NA POP!**”, o qual se regerá conforme as normas e condições do presente **REGULAMENTO**, nos seguintes termos:

-CAPÍTULO I- DO CONCURSO CULTURAL E SEUS OBJETIVOS

1.1. A **RÁDIO POP FM**, através de seus serviços de radiodifusão sonora, promoverá o **Concurso Cultural** denominado “**NATAL DE BIKE NA POP!**”, nos estritos termos do que dispõe a Lei nº 5.768/71, bem como Decreto nº 70.951/72, onde buscará incentivar a criatividade, em seus mais diversos estilos, visando estimular a produção textual e a imaginação de seus ouvintes, tudo na forma do presente **REGULAMENTO**.

1.2. Este Concurso possui caráter **exclusivamente recreativo-cultural e gratuito**, não estando sujeito, portanto, a qualquer espécie de álea ou sorte, conforme artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

1.3. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço da **RÁDIO POP FM** pelo(a) interessado(a), nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ou valor, seja qual for sua natureza, ainda que à título de resarcimento de tributos.

1.4. A participação no Concurso sujeita todos(as) participantes às regras e condições estabelecidas neste **REGULAMENTO**. Desta forma, o(a) participante, **no ato de seu cadastro**, adere a todas as disposições aqui contidas, declarando, desde já, que **LEU, COMPREENDEU, TEM PLENA E IRREVOGÁVEL CIÊNCIA e ACEITA**, de forma irrestrita e total, todos os seus itens e condições.

1.5. Será avaliado o desempenho textual do(a) participante, assim como sua performance, compreensão, criatividade e originalidade durante a escrita. Apenas um(a) candidato(a), após avaliação da Comissão Avaliadora, sairá vitorioso(a) do **CONCURSO CULTURAL** em questão, fazendo jus ao recebimento do prêmio final.

1.6. As informações sobre as inscrições poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: em <https://www.a12.com/radiopop/concursocultural>.

-CAPÍTULO II- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO**

2.1. Poderão participar do **CONCURSO CULTURAL** pessoas físicas plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme dispõe o artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, que residam em território brasileiro e que não possuam produções literárias profissionais registradas, exceto produções independentes, desde que não possuam qualquer tipo de selo de editora, ou seja, sem qualquer tipo de formato comercial.

2.2. Não serão aceitas inscrições de participantes que não preencham, no ato de efetivação da mesma, os critérios previamente estabelecidos pelo “item 2.1.”, retro.

2.2.1. Não serão aceitas, no mesmo sentido, inscrições no **CONCURSO CULTURAL** de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, bem como de pessoas que não sejam plenamente habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, conforme dispõe referido artigo 5º do Código Civil Brasileiro.

2.3. Como forma de não comprometer a lisura do **CONCURSO CULTURAL**, ficará vedada a participação de qualquer membro da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e Premiação, empregados/prepostos da ENTIDADE ORGANIZADORA, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e/ou colaterais, até o primeiro grau, ou quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do presente Concurso.

2.4. A ENTIDADE ORGANIZADORA não se responsabilizará por eventuais gastos dos(as) candidatos(as) que possam incidir na produção dos textos e/ou quaisquer outros devidos, sendo, portanto, responsabilidade exclusiva de cada participante o ônus vinculado a sua participação.

2.4.1. Nos termos deste **REGULAMENTO**, é de **CIÊNCIA** e **CONCORDÂNCIA** das partes interessadas que o envio do texto para viabilizar a participação se dará de forma remota, através do link disponibilizado no Portal A12.com - em <https://www.a12.com/radiopop/concursocultural>.

2.5. O(A) candidato(a) deverá preencher os seguintes campos, salientando-se, desde já, que, ao se inscrever e não encaminhar o texto que viabilizará e efetivará sua participação, haverá automática desclassificação e dispensa:

Nome completo:
Como gosta de ser chamado:
Nacionalidade:
CPF ou documento de identificação:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Data de nascimento:
Responder à pergunta: Porque a Rádio Pop deveria te presentear com uma super bicicleta?

-CAPÍTULO III- **DAS FASES DO CONCURSO CULTURAL**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusiva e diretamente através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.a12.com/radiopop/concursocultural>, no período compreendido entre as 00:01 horas do dia **1º de dezembro de 2025** e 23:59 horas do dia **19 de dezembro de 2025**.

3.1.1. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o(a) candidato(a) deverá incluir sua produção textual, de sua autoria, para validação da inscrição, seguindo as seguintes orientações:

- A produção textual deverá preencher os critérios de criatividade, originalidade e intimidade com a

RÁDIO POP FM:

- A produção textual não poderá ser um “bordão” e nem conter gírias e/ou “slogans” de empresas e/ou personagens.

3.1.2. A produção textual a ser incluída no ato de realização da inscrição poderá ser autoral ou de terceiros, desde que seja, exclusivamente, elaborada para a inscrição do(a) candidato(a) no **CONCURSO CULTURAL**, não havendo qualquer restrição quanto ao formato de criação.

3.1.3. O(a) candidato(a), a partir do momento de efetivação da inscrição, se colocará inteiramente à disposição da **ENTIDADE ORGANIZADORA** para contato, com a finalidade de orientação quanto as próximas e demais etapas, nos termos deste **REGULAMENTO**.

3.2. O Setor de Produção da **ENTIDADE ORGANIZADORA** fará contato com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para futuras e eventuais instruções, caso se faça necessário.

-CAPÍTULO IV- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO JULGADORA

4.1. Durante a realização do **CONCURSO CULTURAL**, deverão ser observados os seguintes critérios de pontuação pelos(as) jurados:

- Os(as) jurados(as), por seu livre e espontâneo convencimento, atribuirão nota aos(as) candidatos(as);
- A escolha do(a) vencedor(a) de cada uma das etapas do **CONCURSO CULTURAL** será efetivada através da somatória dos pontos arbitrados pelos jurados oficiais, no decorrer das respectivas etapas;
- As interações via redes sociais servirão somente a título de interatividade, não tendo relação alguma e nem influenciando no resultado final do **CONCURSO CULTURAL**.

4.2. Os(as) jurados(as) poderão ser alternados a critério da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, sem qualquer prejuízo a realização do **CONCURSO CULTURAL**.

4.3. Da decisão dos(as) jurados(as) e premiação, **não caberá recurso**.

4.4. A divulgação do resultado do **CONCURSO CULTURAL** ocorrerá no dia **22 de dezembro de 2025**, durante a programação regular da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, devendo ser amplamente divulgado por seus canais de comunicação.

-CAPÍTULO V- DA PREMIAÇÃO

5.1. É objeto da premiação 1 (um) produto denominado “Bicicleta Show”, modelo “ROCKER 2”, cores laranja e preto, avaliada em R\$ R\$ 1.499,00 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

5.2. A retirada do prêmio se dará de forma consensual, a critério da **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

-CAPÍTULO VI- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CONCURSO CULTURAL

6.1. O resultado da apuração do **CONCURSO CULTURAL** será veiculado através das plataformas de comunicação de titularidade da **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

-CAPÍTULO VII- **DAS PENALIDADES**

7.1. Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de concorrer, as inscrições em que se verificar tentativa de fraude ou abuso relativamente às inscrições, ou, ainda, da utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de inscrições, idênticas ou não, importando na nulidade, também, de todas as inscrições efetuadas pelo(a) participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as inscrições tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

7.2. Igualmente, serão automaticamente excluídos(as) os(as) participantes que tentarem burlar este **REGULAMENTO** ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados(as) pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal, inclusive.

-CAPÍTULO VIII- **DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

8.1. Todas as informações contidas neste **REGULAMENTO**, bem como as demais a que terão acesso as partes interessadas são consideradas privilegiadas e, portanto, revestidas do caráter de sigilo e confidencialidade, nos termos da legislação vigente e pertinentes a sua natureza, não podendo, sob qualquer pretexto, serem utilizadas para si, divulgação, reprodução ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término do **CONCURSO CULTURAL**.

8.2. As informações sigilosas e confidenciais abrangem todas, sem se limitar, sejam escritas, verbais ou apresentadas de outro modo, inclusive através de mídias digitais, especialmente informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras de ordem financeira ou comercial e relativas aos objetivos do presente **CONCURSO CULTURAL**.

8.3. A violação das regras de sigilo e confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos apuradas, bem como outras penalidades previstas pela legislação vigente.

8.4. As informações contidas neste instrumento constituem direitos de propriedade intelectual e/ou direitos conexos, de titularidade exclusiva da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, sendo expressamente vedada sua utilização ou referência sem que haja seu prévio consentimento. Ao concordar com o **REGULAMENTO**, as partes consideram-se sujeitas à confidencialidade de todas as informações aqui contidas e prestadas, ficando obrigadas a não as divulgar a terceiros, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

-CAPÍTULO IX- **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. O(A) participante garante, desde já, que se responsabilizará por qualquer infringência aos direitos autorais de terceiros, bem como que possui todas as eventuais autorizações necessárias para participação no **CONCURSO CULTURAL**, sob pena de responder, civil e criminalmente, pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que, eventualmente, venham a ser causados à **ORGANIZADORA** e/ou eventuais terceiros lesados.

9.2. Sem prejuízo do disposto no “9.1.”, retro, os(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade por seus discursos, falas e apresentações, sem qualquer limitação, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem tanto da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, quanto de qualquer pessoa que se sinta prejudicada, eximindo a **RÁDIO POP FM** de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

-CAPÍTULO X-

DO USO DO NOME, DA IMAGEM E DA VOZ

10.1. A **ENTIDADE ORGANIZADORA** terá a titularidade exclusiva dos direitos autorais, patrimoniais e conexos incidentes sobre eventuais participações do(a) candidato(a) do **CONCURSO CULTURAL**, inclusive das produções textuais, em seus programas, radiofônicos ou televisivos, podendo, livremente, utilizar, fruir, licenciar, ceder e dispor dos materiais que contenham suas atuações, no Brasil e no mundo, em qualquer segmento de mercado, mídia, veículo e modalidade de transmissão e reprodução, sem limitação de prazo, número de vezes ou de cópias.

10.2. Ao participar do **CONCURSO CULTURAL**, o(a) participante autoriza, cede e licencia a utilização, de modo gratuito, definitivo, irrevogável e irretratável de seu nome, imagem e voz, em favor da **ENTIDADE ORGANIZADORA**, para que essa possa se utilizar, como melhor lhe aprouver, em qualquer meio/veículo de comunicação eleito, especialmente para divulgação de outras ações similares correlatas, por todo o período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/1996, sem restrição, inclusive, quanto ao número de utilizações.

10.3. As disposições contidas no “10.2.”, retro, não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

10.4. Por força do disposto neste **REGULAMENTO** e em especial com relação ao seu objeto, a **ENTIDADE ORGANIZADORA** ficará autorizada a utilizar, fixar e veicular livremente, independentemente do número de exibições e prazo de utilização, nos termos do “item 11.1”, o nome, as imagens, as vozes e as produções textuais dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL**, bem como todo o material produzido, nas gravações das respectivas chamadas e demais trabalhos que tenham participação, seja em chamadas televisivas, participações ao vivo, entrevistas e etc., sem qualquer tipo de limitação, através de toda e qualquer forma de fixação, veiculação, execução, reprodução, distribuição, transmissão e demais formas de utilização através das plataformas da **ORGANIZADORA**, tanto através de canal aberto, como parabólicas, ou mesmo fechado - DTH – *Direct TV Home*, tais como Sky ou Net, cabo, ou em qualquer outro segmento através de banda KU e internet na plataforma IP, inclusive *streaming*, no Brasil e/ou exterior, SVOD e FreeVOD, assim como através de suas emissoras coligadas e/ou afiliadas, Vevo, YouTube, Portal a12.com, ficando, desde já, autorizado licenciamentos para produções audiovisuais e/ou fonográficas para terceiros, seja no Brasil e/ou exterior, ou, ainda, em outras emissoras que esta, eventualmente, venha a autorizar a exibição/transmissão do material gerado, tudo em número ilimitado de vezes, garantindo-se, inclusive, todos os tipos de sincronizações de sons e imagens, bem como produção de “podcasts”.

10.5. As disposições relativas à autorização e/ou licenciamento para exibição do nome, das vozes e das imagens dos(as) participantes do **CONCURSO CULTURAL** geradas permanecerão eficazes, mesmo após a sua conclusão e premiação, pelo período de proteção legal previsto pela Lei de Direitos Autorais.

10.6. Por fim, todos os direitos cedidos, transferidos e licenciados pelo presente **REGULAMENTO**, reservados à **ENTIDADE ORGANIZADORA**, se estendem a todos os veículos de comunicação utilizados e pertencentes a sua **REDE DE COMUNICAÇÃO**, a exemplo de, porém sem qualquer limitação: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA** e filiais, **PORTAL A12.COM, CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR** e filiais, **OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE APARECIDA** e filiais, **EDITORIA SANTUÁRIO, ELDORADO SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA.** e qualquer outra que integre ou venha a integrar seu Complexo, podendo, caso assim queira, veicular/exibir através de toda e qualquer forma de transmissão.

-CAPÍTULO XI-

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao realizar o seu cadastro no **CONCURSO CULTURAL** e informar os dados pessoais descritos no “item 2.5.” deste Regulamento, com a finalidade específica de participar desta promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a **ENTIDADE ORGANIZADORA** poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando a analisar as participações havidas neste Concurso; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome e resposta à pergunta do Concurso caso venha a ser um dos contemplados.

11.2. A ausência de aceite aos termos deste regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do participante na presente promoção.

11.3. Ato contínuo, o participante deverá informar se aceita receber informativos sobre promoções em geral novidades e outras comunicações da **ENTIDADE ORGANIZADORA** de forma personalizada ou não via e-mail, SMS e/ou WhatsApp até que haja revogação expressa deste consentimento nos termos do item 12.8 deste Regulamento.

11.4. A **ENTIDADE ORGANIZADORA** neste momento assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução deste Concurso, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.5. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**, tais como, empresas responsáveis pelos sistemas, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção e mediante comunicação ao titular de dados acerca do compartilhamento realizado. A **ORGANIZADORA** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores da **ENTIDADE ORGANIZADORA** devidamente autorizados, respeitados os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização deste Concurso, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.7. Os dados pessoais coletados por esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.8. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que **(i)** forem domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **ORGANIZADORA** sem qualquer violação das obrigações prestas neste Regulamento.

11.9. O participante tem garantido o direito de acesso às informações pessoais tratada pela empresa que lhe digam respeito, bem como pleitear sua correção, supressão, limitação ou eliminação, nas hipóteses em que a **ENTIDADE ORGANIZADORA** não esteja vinculada ao cumprimento de obrigação legal ou possua outra base legal que garanta a legitimidade do tratamento.

11.9.1. Nesse sentido, em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a **ENTIDADE ORGANIZADORA** possibilitará ao participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação ao e-mail privacidade@santuarionacional.com. O participante poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral, novidades e outras comunicações da **ENTIDADE ORGANIZADORA** por WhatsApp e/ou SMS e para os informativos enviados por e-mail, bastará que o participante assinale a opção “cancelar recebimento” ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

11.10. Na hipótese de o Concurso ainda estar ativo, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento, considerando que a revogação do consentimento implica na impossibilidade de se tratar os dados do participante.

11.11. O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, bem como quando executado em contrariedade às políticas de proteção de dados e código de conduta da **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

11.12. Serão mantidos na base de dados da **ENTIDADE ORGANIZADORA** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) os dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitar o cancelamento da adesão ao Regulamento. Findo os prazos ora estipulados, os dados poderão ser eliminados.

11.13. Após o término do presente **CONCURSO CULTURAL**, a **ENTIDADE ORGANIZADORA** se obriga a interromper, imediatamente, o tratamento dos Dados Pessoais do(a) participante que não sejam necessários para o cumprimento de obrigação legal. Da mesma forma, serão preservados, durante o prazo prescricional, os dados pessoais necessários para eventuais exercícios regulares de direitos em processos. Os demais dados, excedentes e não essenciais às finalidades informadas, serão devidamente descartados na forma do artigo 16, caput, da LGPD.

-CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer inserção de publicidade e/ou apoio cultural, em suas mais variadas formas, angariados durante a transmissão dos programas pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**, não gerará participação aos(as) candidatos(as), cabendo, unicamente, à **ENTIDADE ORGANIZADORA**, o produto gerado desta publicidade, vez que a participação aqui aderida se dá de forma inteiramente gratuita, especialmente com base no escopo cultural do Concurso.

12.2. A inscrição no **CONCURSO CULTURAL** de que trata o presente **REGULAMENTO** implica na plena, irrevogável e irretratável aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas e termos aqui estabelecidos.

12.2.1. Os trabalhos utilizados e apresentados no ato da inscrição no **CONCURSO CULTURAL** não serão devolvidos pela **ENTIDADE ORGANIZADORA**.

12.3. Competirá ao Setor de Produção do **CONCURSO CULTURAL** o deferimento ou indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de inconsistência com relação ao presente **REGULAMENTO**, mesmo que detectada posteriormente ao ato da efetivação da inscrição.

12.4. Os casos não previstos neste **REGULAMENTO** serão analisados e resolvidos de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora do **CONCURSO CULTURAL**.

12.5. O presente **REGULAMENTO**, assim como o **CONCURSO CULTURAL** em si, poderá ser alterado, suspenso ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia pelos mesmos meios de divulgação do presente Concurso.

12.6. As produções textuais poderão ser utilizadas/reproduzidas nos programas de titularidade da **RÁDIO POP FM**, a seu critério, e/ou em qualquer local do cenário e/ou estúdios desta.

12.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) se comprometem, desde já, a comparecer em todos os compromissos agendados pela **ENTIDADE ORGANIZADORA** para produção de reportagens, chamadas, participações “ao vivo” e entrevistas em diversos programas de sua titularidade, às suas expensas.

12.8. O(A) candidato(a) que desejar, por qualquer motivo, desistir do **CONCURSO CULTURAL**, deverá apresentar, por escrito, sua manifestação de vontade, por meio de documento oficial, não tendo a **ENTIDADE ORGANIZADORA** qualquer responsabilidade sobre sua decisão ou lhe cabendo qualquer obrigatoriedade legal e/ou financeira como consequência da desistência.

12.8.1. Nesta oportunidade, permanecerão mantidas todas as disposições que tratam acerca das cessões, autorizações e licenciamentos de direitos pelo(a) candidato(a).

12.9. A **ENTIDADE ORGANIZADORA** desclassificará qualquer candidato(a) caso descubra que as

informações prestadas no momento da inscrição são inverídicas e/ou identifique comportamento que possa ferir a legalidade, a ética e os princípios que regem referido **CONCURSO CULTURAL**, não importando qual seja sua etapa.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação dos termos do presente **REGULAMENTO**, responsável por regulamentar o **CONCURSO CULTURAL** denominado “**NATAL DE BIKE NA POP!**”.

Aparecida (SP), 24 de novembro de 2025.

-FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA-
- ENTIDADE ORGANIZADORA-